DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Homologação / Adjudicação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2962/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 17.578,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais), destinados à aquisição de Equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0032	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.578,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superavit financeiro, repassado pelo Governo estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde/SP.

Especificação da Receita	Valor
Governo Estadual – Secretaria Estadual de Saúde	R$ 17.578,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de abril de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N.º 2963/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de Equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0014	4.4.90.52.48	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superavit financeiro, repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de abril de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N.º 2964/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à aquisição de Equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0032	4.4.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superavit financeiro, repassado pelo Governo estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde/SP.

Especificação da Receita	Valor
Governo Estadual – Secretaria Estadual da Saúde	R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de abril de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N.º 2965/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 47.500,10 (quarenta e sete mil quinhentos reais e dez centavos), destinados à aquisição de Equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 47.500,10

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superavit financeiro, repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 47.500,10

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de abril de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N.º 2966/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 19.933,41 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), destinados à aquisição de Equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0026	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.933,41

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superavit financeiro, repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 19.933,41

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de abril de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N.º 2967/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 5.321,70 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), destinados à aquisição de Equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.321,70

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superavit financeiro, repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor

Governo Federal – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 5.321,70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de abril de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N.º 2968/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 249.830,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta reais), destinados à aquisição de Equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiçara, recurso distribuído nas seguintes dotações:.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0027	4.4.90.52.00	VEÍCULOS	R$ 226.500,00
02.06.01	10.301.0034.2035.0027	4.4.90.52.00	ODONTOLÓGICO	R$ 1.663,00
02.06.01	10.301.0034.2035.0027	4.4.90.52.00	INFORM/SERVIDOR	R$ 21.667,00
			TOTAL	R$ 249.830,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superavit financeiro, repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 249.830,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de abril de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N.º 2969/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 10.892,50 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados à aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0032	3.3.90.30.00	MAT. DE CONSUMO	R$ 10.892,50
			TOTAL	R$ 10.892,50

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superavit financeiro do exercício anterior, repassado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 10.892,50

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de abril de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N.º 2970/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 441,93 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), destinados à aquisição de

materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0032	3.3.90.30.00	MAT. DE CONSUMO	R$ 441,93
			TOTAL	R$ 441,93

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superavit financeiro do exercício anterior, repassado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 441,93

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de abril de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N.º 2971/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara um crédito adicional especial no valor de R$ 365.658,82 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de Equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaiçara, recurso distribuído nas seguintes dotações:.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0023	3.3.90.30.00	MAT. CONSUMO	R$ 211.058,82
02.06.01	10.301.0034.2035.0024	3.3.90.39.00	PREST.SERV. TERCEIROS	R$ 154.600,00
			TOTAL	R$ 365.658,82

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superavit financeiro, repassado pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 365.658,82

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 27 de abril de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2023

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** levada a efeito nos autos do processo em epigrafe, com fundamento no Inciso II do artigo 75 da referida Lei, que regulamenta a questão de Dispensa de Licitação, a fim de proceder-se: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAIÇARA-SP,** para a empresa**: ANA LUCIA ALENCAR TURTERA - MEI**, CNPJ/MF. Nº. 50.411.408/0001-24, com sede na Rua Yoshi Sato, Nº. 586, Centro, na cidade de Guaiçara-SP, CEP: 16.430-041, Fone: (14) 99785-4555, e-mail: **analuciaturtera@gmail.com;** pelo valor de **R$ 23.040,00** (vinte e três mil e quarenta reais) divididos em **12 (doze) parcelas de R$ 1.920,00** (um mil, novecentos e vinte reais) para prestação de serviços de Entrevistador Social do CadÚnico deste município.

Publique-se.

Guaiçara-SP, 28 de abril de 2023
BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 027/2023

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento referente ao processo em epigrafe – Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAIÇARA-SP.**

2. ADJUDICA para a Empresa **ANA LUCIA ALENCAR TURTERA - MEI**, CNPJ/MF. Nº. 50.411.408/0001-24, com sede na Rua Yoshi Sato, Nº. 586, Centro, na cidade de Guaiçara-SP, CEP: 16.430-041, Fone: (14) 99785-4555, e-mail: **analuciaturtera@gmail.com;** pelo valor de **R$**

23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) divididos em **12 (doze) parcelas de R$ 1.920,00** (um mil, novecentos e vinte reais) para prestação de serviços de Entrevistador Social do CadÚnico deste município.

3. DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Guaiçara-SP, 28 de abril de 2023

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Guaiçara
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO N°3760, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, nomeia 01 (um) Auxiliar Administrativo II de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital n° 001/2019, de 18 de março de 2019.

Bruno Floriano de Oliveira, Prefeito Municipal de Guaiçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1 º - Fica nomeado, para exercer o cargo de: **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo II,** acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 18 de março 2019, os abaixo relacionados, de acordo com o cargo e em ordem de classificação:

I – Agente Comunitário de Saúde:
Geral

13º- Igor Silva de Lima *RG 40.190.739-9*

II – Auxiliar Administrativo II:
Negros/pardos

06º- Daiane Karoline Muniz *RG 34.039.549-7*

Parágrafo único – O acima relacionado, devera tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 28 de Abril de 2023

Bruno Floriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro, nesta Secretaria, e publicado no jornal das publicações oficiais do Município e por afixação no átrio do Público Municipal, na data supra nos termos da Lei.

SUELI DE FATIMA FABIANI
Assistente Administrativo III